LEI Nº. 068/2024

PUBLICADO
DATA: 14 de agosto de 2024
EDIÇÃO: 9829 **PÁGINA(S):** B3
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **GONÇALVES E HIDAKA - LTDA. – ME,** para **registrar e escriturar,** sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **GONÇALVES E HIDAKA - LTDA. - ME –** inscrita no **CNPJ Nº 12.620.075/0001-54,** para **registrar e escriturar** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 102, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º O imóvel que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob NR. 05/06-B (cinco/seis-B), da Quadra NR. 01 (um), com área de 2.610,00m², situado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, neste Município - Objeto da Matrícula nº 41.704, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de agosto de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66bbae73132dc.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 13/08/2024 16:05

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.